DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	8
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.166, de 19 de abril de 2.021.

Declara de utilidade pública para fins desapropriação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alínea "i", do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e ainda o estabelecido pelo artigo 5°, XXIV, da Constituição Federal;

Considerando que há necessidade urgente do prolongamento da Alameda Francisco Esteves, antiga Avenida Servilhano Silva, interligando à Rua Cel. Amantino, onde haverá a necessidade da edificação de obra de arte sobre o Rio Lavrinhas, melhorando consideravelmente o acesso ao centro da cidade, principalmente os veículos que chegam pela Rodovia Eduardo Saigh (SP-249), permitindo assim aumento da segurança das pessoas e veículos e melhorando a mobilidade urbana a partir dos bairros Vila Bandeirantes, Jardim São Luiz e Jardim Rossi em direção ao centro da cidade, evitando o acesso que hoje é por via de mão dupla, causando precariedade nas condições de trafego,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, uma área de terras com 7.254,57m², localizada na Rua Iacopino Rossi, n° 03, esquina com a Alameda Francisco Esteves, Jardim Rossi, em Itaberá - SP, matriculado sob o nº 34.692, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade de AIRTON NOGUEIRA, portador do RG. n° 8.526.233-SSP/SP e do CPF N° 890.223.198-49, e de sua esposa ELISABETE MACHADO NOGUEIRA, portadora do RG. n° 11.944.576-1-SSP/SP e do CPF n° 030.234.588-47, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

IMÓVEL: Uma área de terras a ser desapropriada denominada de Área B, delimitada por um polígono irregular medindo 7.254,57m², com 438,73m de perímetro, localizada na Avenida Iacopino Rossi, n° 03, esquina com a Alameda Francisco Esteves, Jardim Rossi, no Munícipio de Itaberá - SP, cuja descrição se inicia no vértice **P-01**, de coordenadas UTM: **Este (X) 690.087,35m** e **Norte (Y) 7.360.023,17m**, Datum SIRGAS 2000, se define com as seguintes informações descritas na tabela abaixo:

DE	ATÉ	ESTE (X)	NORTE (Y)	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTAÇÕES
P-01	P-02	690.083,86	7.360.004,57	190°37'18"	18,92	Avenida Iacopino Rossi

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C352-F1B4-CEEC-9279

P-02	P-03	689.969,87	7.359.930,62	237°01'35"	135,88	Alameda Francisco Esteves
P-03	P-04	689.958,45	7.359.958,32	337°35'35"	29,96	Ribeirão das Lavrinhas
P-04	P-05	689.947,58	7.359.969,85	316°41'44"	15,85	Ribeirão das Lavrinhas
P-05	P-06	689.937,64	7.359.988,97	332°31'30"	21,54	Ribeirão das Lavrinhas
P-06	P-07	689.925,37	7.360.016,60	336°02'52"	30,23	Ribeirão das Lavrinhas
P-07	P-08	689.923,91	7.360.027,21	352°10'35"	10,71	Ribeirão das Lavrinhas
P-08	P-09	689.942,16	7.360.029,89	81°38'50"	18,45	Antônio Nunes
P-09	P-22	689.959,63	7.360.027,95	96°19'28"	17,57	Airton Nogueira
P-22	P-23	690.030,59	7.360.001,00	110°47'54"	75,90	Airton Nogueira
P-23	P-24	690.051,19	7.360.000,06	92°37'31"	20,62	Airton Nogueira
P-24	P-25	690.055,44	7.360.002,79	57°12'35"	5,05	Airton Nogueira
P-25	P-26	690.069,51	7.360.009,83	63°24'22"	15,73	Airton Nogueira
P-26	P-27	690.080,31	7.360.017,05	56°16'43"	13,00	Airton Nogueira
P-27	P-01	690.087,35	7.360.023,17	48°58'03"	9,32	Airton Nogueira

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 19 de abril de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de abril do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C352-F1B4-CEEC-9279

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C352-F1B4-CEEC-9279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 20/04/2021 14:58:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 20/04/2021 15:01:12 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C352-F1B4-CEEC-9279

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 105, de 19 de abril de 2.021.

Dispõe sobre a composição do CONSELHO DELIBERATIVO do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 4°, da Lei n° 2.766, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º- O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP, ficará assim constituído:

Presidente: Telma Cristina Garcia Lacerda – RG. 33.940.661-6

a) Entidades Sociais:

1- Simone Aparecida dos Santos – RG. 28.177.934-X

AVIC- Associação dos Voluntários Itaberaenses no Combate ao Câncer

2- Adriana Aparecida Nunes – RG. 45.308.974-4

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá

3- Katia Cilene Marcondes Gomes – RG. 30.903.719-0

Associação Assistencial MEIMEI - GAM

b) Serviço Social:

1- Agneli Steidel de Douza – RG. 34.983.487-8

c) Poder Legislativo Municipal:

1- Maria Conceição de Souza Garcia – RG. 21.650.791-1

d) Associação Comercial de Itaberá: Prejudicado

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFD2-D0D5-9813-D769

e) Sindicato:

1- Aparecido Valdecir do Couto – RG. 17.580.065-6

Artigo 2º- O mandato dos membros do conselho será de dois anos, com exceção do Presidente, e renovável por igual período.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 104, de 15 de junho de 2018.

Paço Municipal, em 19 de abril de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 19 do mês de abril do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 19 de abril de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BFD2-D0D5-9813-D769

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFD2-D0D5-9813-D769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 20/04/2021 14:51:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BFD2-D0D5-9813-D769

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 35/2021 - PROCESSO Nº 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 10 de Maio de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 99.199,70 (noventa e nove mil cento noventa e nove reais e setenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Legislativos

Atos

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaberá:
Registro: Ato da Mesa de nº 02, de 20 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, vereador Eduardo Prestes Schimidt, conforme lhe autoriza o art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o requerimento nº 0.215/2021, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBTC, resolve baixar o seguinte Ato:

I - Fica autorizado o uso do estacionamento interno do prédio sede da Câmara Municipal de Itaberá para guarda de um veículo, com eventual reboque, de propriedade da EBTC, liberando-se o acesso ao estacionamento em diversos horários, inclusive em feriados e finais de semana, aos funcionários indicados pela empresa, mediante entrega de uma unidade do controle eletrônico do portão a representante da empresa.

II - É de responsabilidade da EBCT o fechamento dos portões e zelo para que não ocorram acessos, nestas oportunidades, de pessoas não autorizadas.

III- O Legislativo não terá responsabilidade pela guarda do veículo e de objetos ou bens nele deixados.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 20 de abril de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria na data supra, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e remetido a Imprensa Oficial do Município para publicidade legal na data aos 20 de abril de 2021.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso

Auxiliar Administrativo

Anexo I:
Registro: Ato da Mesa de nº 02, de 20 de abril de 2021
Termo de Permissão de Uso:

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Itaberá_____ , portador da cédula de identidade nº _____/_____ e inscrito no CPF com o nº _____, representante da Agência de Itaberá/SP da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBTC, empresa pública inscrita no CNPJ com o nº 34.028.316/0001-03, vem à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para uso de uma vaga de estacionamento interno da Câmara Municipal com garantia de acesso mediante entrega de unidade de controle remoto, para fins de guarda de veículo de propriedade da EBCT.

A autorização para acesso ao estacionamento se dará no período de permissão, comprometendo-se a EBCT

e seus prepostos pela guarda do controle de acesso e pela restrição de acesso de terceiros nos momentos de abertura do portão para guarda e retirada do veículo.

O requerente declara ter ciência das condições da permissão de uso definidas no Ato nº 02, de 20 de abril de 2021 do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberá, e isenta o órgão Legislativo de qualquer responsabilidade por danos ou perdimento, por qualquer causa, que eventualmente o veículo ou pertences nele armazenados venham a sofrer quando guardados no estacionamento da Câmara Municipal, tendo prévia ciência de que o órgão Legislativo não dispõe de segurança presencial e tampouco mantém servidores em período noturno, em finais de semana ou feriados.

Itaberá, ———— do mês de ———————————— do ano de ————.

(a)

Representante/Requerente

Despacho proferido em ___/___/_____.

Defiro, conforme requerido, incidindo os termos do Ato do Presidente de nº 02, de 20 de abril de 2021, devendo a entrega do controle remoto operar-se mediante subscrição de recibo.

Eduardo Prestes Schimidt

Presidente da Câmara